

IRPF 2022

Profa. Patrícia Alves



Profa. Patrícia Alves

- Contadora;
- Mestre em Economia de Empresas – CAEN/UFC
- Consultora Empresarial e Especialista em SPED,
- 16 anos de experiência na área contábil e fiscal;
- Professora de Graduação e Pós Graduação;
- Professora e palestrante CRC/CE (cursos livres);
- Mentora da Contabilidade do Futuro, incubadora de empresas contábeis.
- Conselheira do CRC/CE, Membro da Câmara Técnica e de Comissões do CRC/CE;
- Sócia-diretora da OPA Segura Contábil e da OPA Treinamentos.



CRONOGRAMA

- **Entrega:** 07 de março a 29 de abril de 2022

DATAS	DESCRIÇÃO
25/02	Publicação da Instrução Normativa;
03/03	Habilitação dos serviços de imposto de renda com conta gov.br ;
07/03	Disponibilização dos programas (PGD e APP) e início da recepção;
15/03	Disponibilização da declaração pré-preenchida; e
29/04	Último dia para envio da declaração

CRONOGRAMA DE VENCIMENTOS

Opção para débito automático da 1ª ou cota única:

Até 10 de abril

1ª cota ou cota única em DARF:

Até 29 de abril

Destinação para os fundos do idoso e da criança e adolescente:

Até 29 de abril

As demais cotas vencem no último dia útil do mês, até a 8ª cota em 30 de novembro.



OBRIGATORIEDADE

- Rendimentos tributáveis acima de **R\$ 28.559,70**;
- Rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte acima de **R\$ 40.000,00**.
- Ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeito à incidência do imposto;
- Isenção de imposto sobre o ganho de capital na venda de imóveis residenciais, seguido de aquisição de outro imóvel residencial no prazo de 180 dias;

OBRIGATORIEDADE

- Operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;
- Posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, acima de **R\$ 300.000,00** *(em 31 de dezembro de 2021)*
- Receita bruta na atividade rural acima de tributáveis acima de **R\$ 142.798,50**;
- Quer compensar, em 2021 ou anos seguintes, prejuízos da atividade rural de 2021 ou anos anteriores
- Passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição encontrava-se em 31 de dezembro

DEDUÇÕES

- as deduções com dependentes estão limitadas a R\$ 2.275,08 por dependente;
- as despesas com educação têm limite individual anual de R\$ 3.561,50;
- limite de dedução do desconto simplificado de R\$ 16.754,34
- para constarem na declaração, os dependentes, de qualquer idade, deverão estar inscritos no CPF.

FORMAS DE APRESENTAÇÃO/ELABORAÇÃO

- **Online** - *Portal ECAC*
- **Celulares e Tablets** – *APP IRPF*
- **Programa – PGD** – *Instalado o Computador*

NOVIDADE

Disponível a **Declaração Pré-Preenchida** em todas as formas.



DECLARAÇÃO PRÉ-PREENCHIDA

- Acesso dos dados via Certificado Digital ou Via Conta **GOV.BR** (Nível Ouro ou Prata);
- **Informações**
 - **Importação dos Dados Anteriores;**
 - **Rendimentos** – DIRF, DIMOB, DMED, CARNÊ LEÃO
 - **Pagamentos** - DIRF, DIMOB, DMED, CARNÊ LEÃO, E-Financeira, Planos de previdência, serviços de saúde e pagamento de terceiros

RESTITUIÇÃO

- Crédito efetuado via PIX
- **Objetivo**
 - ✓ Facilitar o pagamento da restituição ao cidadão;
 - ✓ Reduzir a necessidade de reagendamento em razão de contas inválidas;
 - ✓ Facilitar a alteração de conta para crédito da restituição; e
 - ✓ Aumentar a segurança: somente para chave PIX igual ao CPF do titular da declaração.

PAGAMENTOS

- Pagamento do DARF via PIX

**Receita Federal**

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CPF
770.396.770-08

Nome
VRTLM WZER IZFKK

Período de Apuração
31/12/2021

Data de Vencimento
29/04/2022

Número do Documento
07.01.22046.6387159-0

Observações
Caso seja feriado local, antecipe o pagamento

Meu Imposto de Renda (Extrato)

Pagar este documento até
25/02/2022

Valor Total do Documento
2.005,45

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0211	Imposto de Renda da Pessoa Física	2.005,45			2.005,45
	Declaração de Ajuste Anual 1ª quota Exercício: 2022				
Totais		2.005,45	0,00	0,00	2.005,45

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85970000020 0

05450385220 0

58070122046 0

63871590005 1

CPF: **770.396.770-08**

Número: **07.01.22046.6387159-0**

Pagar até: **25/02/2022**

Valor: **2.005,45**

Pague com o PIX



TELA ABERTURA PROGRAMA

- Botão de autenticação com a **conta gov.br**;
- Mensagens importantes; e
- Links úteis dinâmicos para serviços e orientações.



FICHA DE BENS E DIREITOS

Informação dos rendimentos diretamente ao incluir um bem ou direito;

- **Melhor identificação dos bens e direitos declarados:**
 - **RENAVAM** obrigatório para automóveis;
 - Alerta para ausência do número de registro de embarcações e aeronaves;
 - Número do registro no **CEI/CNO** das construções.

OUTRAS NOVIDADES

- **Campo novo da ficha RRA para informar o juros da ação judicial;**
- **Importação do Carnê-leão dos dependentes:**
Desde que o titular tenha procuração ou se o dependente autorizar o CPF do titular no Carnê-Leão Web;
- **Mensagem nova para quem assinala endereço no exterior:**
"Crie um Domicílio Tributário Eletrônico para facilitar o seu contato com a Receita Federal, ou indique um representante legal, residente no território nacional, com procuração com poderes suficientes para representá-lo junto à Receita Federal."
- **Alteração do nome NIRF para CIB (Cadastro de Imobiliário Brasileiro);**
- **Permite a inclusão de vários participantes nos dados do imóvel explorado (atividade rural).**

REND A VARIÁVEL

Operações Comuns e Day Trade

- Analisar as notas de corretagem, segregando o que é day trade e swing trade;
- Calcular os lucros e prejuízos de forma separada;
- **Day Trade:** Qualquer que seja o lucro, o imposto deverá ser pago;
- **Swing Trade:** Vendas até 20mil com lucro, isenção de imposto; Vendas acima de 20mil, lucro tributação em 20%
- O correto é que seja feito o Cálculo mensalmente e lançado na Ficha de RENDA VARIÁVEL;
- Saldo das Ações na ficha de Bens e Direitos

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Operações Comuns e Day Trade

- Analisar as notas de corretagem;
- Calcular os lucros e prejuízos;
- **Não há isenção tributária**
- **Havendo Lucro, a alíquota do imposto é de 20%**
- Saldo dos FII's na ficha de Bens e Direitos

CRIPTOATIVOS

- Popularmente conhecido como moeda virtual. Os Bitcoins são os mais conhecidos.
- IN 1.888/2019 regulamentou a operação realizada por PF, PJ e corretoras;
- **OBRIGATORIEDADE**
 - ✓ Corretoras (Exchange) domiciliada no Brasil está obrigada a declaração, qualquer que seja o valor;
 - ✓ PF ou PJ que opere com Exchange no exterior e opere acima de 30mil mês;
 - ✓ PF ou PJ que não operem com Exchange e que o valor da operação ultrapassar 30mil

CRIPTOATIVOS

- **PRAZO**

- ✓ Mensalmente entregar no Ecac a declaração das operações com moedas virtuais

- **VALOR IMPOSTO**

- ✓ Vendas de até 35 mil – Isento
- ✓ Vendas superiores a 35mil – Tributados e segue a tabela da tributação de ganhos de capital

Ganhos	Tributo
Abaixo de R\$ 5 milhões	15%
Entre R\$ 5 milhões e R\$ 10 milhões	17,50%
Entre R\$ 10 milhões e R\$ 30 milhões	20%
Acima de R\$ 30 milhões	22,50%

CRIPTOATIVOS

NA FICHA DE BENS E DIREITOS

- ✓ 81 – Criptoativo Bitcoin;
- ✓ 82 – Outros Criptoativos do tipo moeda digital
- ✓ 89 – Demais Criptoativos que não são considerados Criptomoedas

DESTINAÇÃO IRPF

A RFB incentiva a destinação do IRPF aos **Fundos de Direito da Pessoa Idosa e aos Fundos de Direito da Criança e do Adolescente.**

- ✓ Permite até 3% do imposto devido para um desses fundos, sendo o limite total de 6% das destinações para a DIRPF;
- ✓ A parcela doada será subtraída do eventual saldo de imposto de renda a pagar;
- ✓ Caso haja saldo do imposto a restituir, a esse valor será acrescido o valor destinado aos fundos;
- ✓ **Ficha: Doações Diretamente na Declaração**

OBRIGADA!



Profa. Patrícia Alves

Patricia.alves@opacontabil.com.br



Patrícia Alves

